



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 371/85

CONCEDE SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

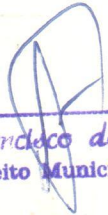
ART. 1º) - Fica concedido ao Orçamento para o exercício de 1986, as seguintes subvenções:

SINDICATO RURAL DE BURITIS.....	1.200.000
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER-MG.....	36.000.000
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO-REGIÃO DO NOROESTE DE MINAS GERAIS.....	23.412.000
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE...	16.000.000
ASSOCIAÇÃO A CLUBES SOCIAIS E DESPORTIVOS.....	2.400.000
SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.....	20.000.000

ART. 2º) - A Lei orçamentária para o exercício de 1.986, consignará dotações próprias para atender as despesas decorrentes desta Lei.

ART. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1.986.

Prefeitura Municipal de Buritis, em 02 de dezembro de 1.985.


Adair Francisco de Oliveira
Prefeito Municipal


Dra Dulcemar Alves Moreira
O.A.B. 2.639 C.P.F. 108.535.701-69
Secretária Municipal

Aprovada em 4ª discussão - Alterada pela Emenda nº 01, de 18/11/85 que modifica o item II do Art. 1º.

Projeto de Lei nº 075/85, de 18/11/85.